

LEI N.º 14/13 – DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre criação de setor urbano, fixa valor venal dos terrenos e criação de valor unitário médio para lançamento de IPTU das construções do Conjunto Habitacional “PAULICÉIA C”.

WALDEMAR SIQUEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica criado o Setor 43, do Conjunto Habitacional **PAULICÉIA C** em área urbana aprovada por Lei Municipal nº.08/05 e 06/07, objeto da matrícula nº. 17.857, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Tupi Paulista.

ARTIGO 2º - Fica atribuído o valor venal de 3.261,53 (três mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos) para os terrenos.

ARTIGO 3º - Para criação do valor venal das construções ou edificações existentes no Conjunto Habitacional **PAULICÉIA C**, terão os seguintes valores unitários médios:

ÓTIMA – R\$29,78 (vinte e nove reais e setenta e oito centavos) o metro quadrado de construção;

BOA – R\$26,71 (vinte e seis reais e setenta e um centavos) o metro quadrado de construção;

LEI N.º 14/13 – DE 28 DE JUNHO DE 2013.

REGULAR –R\$23,67 (vinte e três reais e sessenta e sete centavos) o metro quadrado de construção;

MÁ – R\$ 16,02 (dezesesseis reais e dois centavos) o metro quadrado de construção.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Paulicéia, 28 de junho de 2013.

WALDEMAR SIQUEIRA FERREIRA
=Prefeito Municipal=

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no saguão desta Prefeitura Municipal e nos locais de costume na data supra.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES
=Diretora Administrativa=